

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. FRED LINHARES)

Dispõe sobre a obrigação de realização de exames pré-operatórios prévios para a realização de procedimentos estéticos invasivos e agressivos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigação de realização de exames pré-operatórios prévios para realização de procedimentos estéticos agressivos e invasivos.

Art. 2º A desobediência à determinação contida no art. 1º desta Lei, acarretará, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis:

- I- advertência;
- II- imposição de multa diária, arbitrada de acordo com os valores correspondentes da infração;
- III- interdição parcial ou total do estabelecimento;
- IV- proibição de propaganda e publicidade;
- V- cancelamento de autorização para funcionamento da empresa;
- VI- cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento;
- VII- intervenção no estabelecimento que receba recursos públicos de qualquer esfera

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa proporcionar mais segurança na realização de procedimentos estéticos invasivos e agressivos, tornando obrigatória a realização de exames pré-operatórios sob pena de sanções administrativas, civil e em âmbito penal.

O objetivo da proposição é a identificação prévia de doenças não tratadas e/ou estarem em uso de medicamentos para tratamentos de tais patologias, assim como as contraindicações, antes de qualquer procedimento e dessa forma, evitar sequelas com produtos e intervenções de má qualidade e até mesmo a morte de pacientes, como acontecido com a trágica morte de um homem no estado de São Paulo.

A avaliação pré-operatória requer a realização de anamnese detalhada, exames complementares laboratoriais e radiográficos e a monitorização de condições clínicas específicas que possam sofrer alterações durante as cirurgias ou procedimentos associados, de forma a nortear o profissional.

Segundo os dados divulgados pela Sociedade Internacional da Cirurgia Plástica (ISAPS), o Brasil é o segundo no ranking internacional de realizações de procedimentos estéticos, perdendo apenas para os Estados Unidos. Entre os jovens, pessoas com até 18 anos de idade, o Brasil é líder mundial no ranking de cirurgias plásticas. De acordo com dados da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP), dos quase 1,5 milhão de procedimentos estéticos feitos em 2016, 97 mil (6,6%) foram realizados em pessoas com até 18 anos.

Os dados mais recentes da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica mostram que, em 2016, o número de procedimentos não cirúrgicos teve um crescimento de 79,15% em relação a 2014. A aplicação de toxina botulínica, o botox, teve aumento de 96,4%, seguido da técnica de preenchimento, com 89,5%.

A banalização dos procedimentos estéticos sem os devidos cuidados e os inúmeros óbitos de pacientes ocasionados por complicações



ocorridas nos procedimentos, preocupa a Sociedade Brasileira de Dermatologia¹ e merece a atenção do Parlamento Brasileiro.

Assim, a fim de evitar que mais pacientes sejam afetados, propomos regras de segurança que permitam com a que Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) possa fiscalizar as clínicas que realizam procedimentos estéticos invasivos e agressivos.

Insta ressaltar que a proposição em tela não possui impactos financeiros.

Pelas razões acima expostas, contamos com o apoio dos demais Pares para a célere aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado **FRED LINHARES**
Republicanos/DF

¹ <https://www.sbd.org.br/procedimentos-esteticos-invasivos-so-podem-ser-realizados-por-medicos/>

